



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 370 / 2019**

DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

**ALTERA OS §2 E §4 DO ART. 5º DA LEI 358/2019 E OS ANEXO I (DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARGOS / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MONITOR DE CRECHE) E ANEXO II (DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ ESCRITURÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MONITOR DE CRECHE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao §2 do art. 5º da **Lei 358/2019** o seguinte inciso:

**III – Operador de Máquinas – Símbolo STA-203** – Exige-se ensino fundamental incompleto, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Categoria "D", Curso de operador de máquinas pesadas e experiência mínima de 02(dois) anos.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao §4 do art. 5º da **Lei 358/2019** o seguinte inciso:

**III – Monitor de Creche – Símbolo - ATNM-403** – Exige-se ensino médio completo, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 15 de agosto de 2019.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARGOS**

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES**

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Jorna/Trabalho	Vencimentos
Operador de Maquinas Pesadas	STA-203	00	03	03	40h/semanais	R\$ 1.250,00
	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>40h/semanais</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>

**GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Jorna/Trabalho	Vencimentos
Monitor de Creche	ATNM 403	00	03	03	40h/semanais	R\$ 998,00
	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>40h/semanais</b>	<b>R\$ 998,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 15 de agosto de 2019.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DAS ATIVIDADES DOS CARGOS**

**GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

**MONITOR DE CRECHE:**

1 - Responsável por desenvolver **atividades** diárias de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas e recreação, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados.

**GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**ESCRITURÁRIO:**

- 1 - Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamação da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco;
- 2 - Executar o cumprimento de todos os serviços gerais de escritório e serviços administrativos de orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos relacionados à pessoal, suprimento, material, transporte do setor;
- 3 - Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas;
- 4 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato;
- 5 - Atender pessoas, fornecedores e recebendo informações;
- 6 - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente à redação e preenchimento dos mesmos;
- 7 - Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
- 8 - Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMORES**

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**

1 - Operar pás mecânicas; tratores de esteira; operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrol; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas ou de passageiros, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 15 de agosto de 2019.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**